



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 08/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA** E A EMPRESA: _____.

Contrato de Prestação de Serviços para Apresentação de Show Artístico Musical, que entre si celebram de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA**, CPF: 033.415.714-50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, _____, CNPJ n.º _____, com escritório situado à Rua: _____, n.º _____, Bairro _____, cidade/UF _____, através do seu representante legal o Sr(a) _____, CPF: _____ e RG _____, residente e domiciliado na _____ doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 08/2019 e de acordo com a Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA– A Contratada, por força deste contrato nos melhores termos de direito se obriga a executar o show artístico da **BANDA** _____, no dia 07 de julho de 2019, em praça pública, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico e Turístico São Pedro do Município de Água Branca – PB.

DO REGIME DE EXECUÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada integral - art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - Dá-se a este contrato o valor global de R\$ _____ (_____), que será pago com Recursos do Orçamento do Município de Água Branca - PB.

Parágrafo Primeiro - O valor correspondente a prestação de serviço será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancaria, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Água Branca - PB.

Parágrafo Segundo - Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - O prazo da vigência do presente Contrato iniciar - se- á a partir da data de sua assinatura indo até o dia _____ de _____ de _____.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação de serviço a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Água Branca - PB;

Parágrafo Primeiro - Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços, pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

DO REAJUSTE CONTRATUAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CLÁUSULA SEXTA – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo assim irremovíveis.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA – Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta dos Recursos Orçamentários do Município de Água Branca – PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - 13 392 3011 **2087 Manutenção de Festas Cívicas/Culturais/Religiosas; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA - Constituem obrigações da Contratada:

- a) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- b) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- c) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da Lei nº 8.666/93).
- d) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- e) Permitir o livre acesso dos órgãos de controle externo e interno, aos seus documentos e registros contábeis referente ao evento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA- O contratante obriga-se a:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no presente contrato;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.
- f) Arcar com o pagamento das despesas referente à alimentação e hospedagem dos componentes das Bandas que se apresentaram no evento.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

Parágrafo Primeiro - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, incisos I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei n° 8.666/93).

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato poderá ser alterado em conformidade com o art. 65, I e II da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I à XII e XVII, da Lei n° 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei n° 8.666/93).

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

DA SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo em ou em parte, as responsabilidades assumidas para a execução do objeto deste contrato, sem previa ou expressa anuência da contratante.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Cabe ao contratante, a seu critério e através do Prefeito, Secretários e outros com poderes delegados, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- O foro da Cidade de Água Branca -PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Água Branca - PB, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 08/2019

Interessado: Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical ZECA BOTA BOM, no dia 07 de julho de 2019, em praça pública, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico e Turístico São Pedro do Município de Água Branca – PB.

PARECER JURÍDICO

Trata o presente processo para Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical ZECA BOTA BOM, no dia 07 de julho de 2019, em praça pública, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico e Turístico São Pedro do Município de Água Branca – PB, nos termos do Art. 25, III, da Lei 8.666/93, através da empresa **ROLANDO MARCOS VILA ANTUNES**, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.512.575/0001-68, com sede na Rua Professor Carmela Cardoso Jaques, n.º 225, Sala 01, Bairro Centro, Ouricuri - PE, CEP: 56.200-000, para Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical ZECA BOTA BOM, no dia 07 de julho de 2019.

Inexigibilidade de Licitação enseja a celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, de acordo com o que preceitua o art. 25, III, da lei 8.666/93 e por razões já perfilhadas neste processo, a Administração poderá celebrar contratação direta.

Fundamento Legal

Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - (...)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

II - (...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública:

Como se vê, a escolha de profissionais nesta área artística, requer a consagração pela crítica especializada ou perante **a opinião pública local**. Não impedindo, todavia, eventual comparação de preços entre estes profissionais, levando em consideração o seu desempenho artístico em determinados campos musicais à época da contratação.

Vejamos trechos da justificativa da contratação das Bandas, manifestado pelo Secretário de Turismo e Lazer do Município, in *verbis*:

A) Razão da escolha do executante.

A.1) A atração artística a ser contratada: (**Banda Musical ZECA BOTA BOM**) é uma Banda consagrada pela opinião pública local, regional e nacional e pela crítica especializada. Possui toda uma estrutura completa e de qualidade, excelentes equipamentos e repertórios atualizados, com bastante sucesso nestes estilos musicais, traduzindo e caracterizando a cultura, a arte, o folclore, os costumes, o turismo, o lazer e as tradições do nordeste brasileiro.

B) Justificativa de Preço

B.1) O custo pela contratação da atração artística musical será de **R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)**, preço este compatível com o de mercado e com outras apresentações do artísticas do cantor, conforme proposta e notas fiscais em anexo.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello, "**só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais**". A licitação é viável se existir, em tese, possibilidade de o interesse público ser satisfeito através de bens ou serviços diversos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

A propósito da abordagem nos, trazemos a lição do insigne mestre Marçal Justen Filho, in comentários à Lei de Licitações e Contratos administrativos, 3ª Edição, Aide Editora, p. 170/173, que assim se manifesta:

“Serviço profissional quando constituir objeto de uma profissão. Isso se caracteriza quando uma atividade apresentar um objeto próprio e se desenvolver segundo regras inconfundíveis. Há profissionalidade quando o serviço adquire uma identidade própria que o torna distinto frente outras espécies de atuação humana, exigindo uma habilitação específica para sua apresentação. Tanto pode tratar-se de profissões regulamentadas como não.

....

Inviabiliza-se a comparação, pois cada profissional prestador de serviço dá-lhe configuração personalíssima.

Neste caso, que critérios a Administração usaria para contratar profissionais do setor artístico musical para desenvolvimento de atividades de satisfação do interesse público e à opinião em geral? – só pelo preço – e a qualidade musical ou artística? A divulgação do folclore local, apresentado à comunidade em seus valores sócio-artísticos, é que mais vale neste momento, resgatando a cultura nordestina no seu estilo mais puro.

Neste caso, observa-se que o Poder Executivo justificou os motivos das contratações, a razão da escolha e o preço contratado, requisitos necessários à caracterização da situação que o legislador exigiu como condição necessária à contratação direta. Inobstante, por dever de ofício, e sobretudo buscando assegurar que a contratação desse serviço seja precedida das inarredáveis cautelas para idônea satisfação da necessidade pública ora identificada, tornam-se judiciosas as seguintes ponderações:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

O parágrafo único do art. 26 da Lei de Licitações elenca quais os requisitos essenciais do processo da Inexigibilidade:

"Art. 26.

Parágrafo único: O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

O preço está devidamente justificado no processo, conforme cotação de preço (orçamento estimado) apresentado pela empresa que detém a exclusividade das bandas, apresentado pela Secretária de Turismo e Lazer, assim como a escolha do executante, e principalmente porque o preço a ser contratado é compatível com os preços praticados no mercado.

O caput do art. 26 da Lei de Licitações determina que o processo suba à autoridade superior, no prazo máximo de 03 (três) dias, para que esta ratifique as razões da Inexigibilidade e mande publicar no prazo de 05 (cinco) dias, para somente então produzir seus efeitos, ou seja, a contratação propriamente dita.

CONCLUSÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Portanto, acompanhando a interpretação hermenêutica do instituto licitatório e o procedimento adotado, opino pela contratação direta da **Banda Musical ZECA BOTA BOM**, através da empresa **ROLANDO MARCOS VILA ANTUNES**, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.512.575/0001-68, com sede na Rua Professor Carmela Cardoso Jaques, n.º 225, Sala 01, Bairro Centro, Ouricuri - PE, CEP: 56.200-000, para Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical ZECA BOTA BOM, no dia 07 de julho de 2019, no valor de **R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)**, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico e Turístico São Pedro do Município de Água Branca - PB, tudo de acordo com o art. 25, III e com observância do preceito legal do art. 26 da Lei 8.666/93.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Água Branca - PB, 24 de abril de 2019.


JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
OAB/PB N.º 11.996
CPF: 031.694.664-88



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Atendidas as exigências legais e considerando o **PARECER JURÍDICO** do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2019**, **AUTORIZO** dá prosseguimento ao procedimento licitatório, observando-se ao que até agora foi estabelecido, de maneira a viabilizar a Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical ZECA BOTA BOM, no dia 07 de julho de 2019, em praça pública, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico e Turístico São Pedro do Município de Água Branca – PB, em conformidade com o art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Água Branca - PB, 24 de abril de 2019.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, NOMEADA PELA PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 01/2019, COM A FINALIDADE DE RECEBER A DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE E ANALISAR, DELIBERAR E OPINAR SOBRE A APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL ZECA BOTA BOM, NO DIA 07 de julho de 2019, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DO TRADICIONAL, CULTURAL, FOLCLÓRICO E TURÍSTICO SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB, CONSTANTES DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2019.

Aos 24(vinte e quatro) dias do mês de abril de dois mil e dezenove, às 15:00 horas, reuniu-se a CPL composta pelos Srs. **ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA** (Presidente), **ROBERTO VINICIUS MARQUES DE OLIVEIRA** (Membro) e **JOSILDA CORREIA CHAVES** (Membro). Aberto os trabalhos da reunião, foram examinados os documentos relativos à regularidade jurídica e fiscal da empresa **ROLANDO MARCOS VILA ANTUNES**, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.512.575/0001-68, com sede na Rua Professor Carmela Cardoso Jaques, n.º 225, Sala 01, Bairro Centro, Ouricuri - PE, CEP: 56.200-000, para Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical ZECA BOTA BOM, no dia 07 de julho de 2019. Após a análise, verificou-se que a documentação apresentada atendeu ao que determina a Lei n.º 8.666/93. Em ato contínuo, foi analisada a proposta de preço apresentada pelo licitante, correspondente ao valor de **R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)**. Constatou-se que o valor da proposta apresentada pela empresa acima citada é compatível com o preço de mercado e compatível com outras apresentações realizadas pelo cantor, conforme notas fiscais apresentadas. Logo, esta Comissão de Licitação, com base na autorização do Sr. Prefeito, do Parecer do Assessor Jurídico e fundamentado no Artigo 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei n.º 9.648, de 27 de Maio de 1998, opina pela contratação direta da **Banda ZECA BOTA BOM**, através da empresa **ROLANDO MARCOS VILA ANTUNES**, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.512.575/0001-68, com sede na Rua



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Professor Carmela Cardoso Jaques, n. ° 225, Sala 01, Bairro Centro, Ouricuri - PE, CEP: 56.200-000, para Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical ZECA BOTA BOM, no dia 07 de julho de 2019, pelo valor global de **R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)**. Em seguida, o Presidente determinou que fosse comunicado ao Prefeito Constitucional a decisão que **INEXIGIU** a licitação do mencionado serviço para a devida ratificação e publicação na forma da Lei. Não mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por todos os membros desta Comissão Permanente de Licitação e o Proponente participante.


ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA
Presidente da CPL


ROBERTO VINICIUS MARQUES DE OLIVEIRA
Membro


JOSILDA CORREIA CHAVES
Membro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2019

Água Branca - PB, 24 de abril de 2019.

Senhor Prefeito,

Venho através do presente expediente, encaminhar a Vossa Excelência, processo licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 08/2019, para fins de Ratificação nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.666/93.

Atenciosamente,

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA

Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2019

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical ZECA BOTA BOM, no dia 07 de julho de 2019, em praça pública, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico e Turístico São Pedro do Município de Água Branca – PB, através da empresa **ROLANDO MARCOS VILA ANTUNES**, CNPJ sob o n.º 09.512.575/0001-68.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – 13 392 3011 **2087 Manutenção de Festas Cívicas/Culturais/Religiosas; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

DATA DA APRESENTAÇÃO: 07 de julho de 2019.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Água Branca - PB, 25 de abril de 2019.

EVERTON FIRMINO BATISTA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CONTRATO N.º 70/2019

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 08/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA** E A EMPRESA **ROLANDO MARCOS VILA ANTUNES**.

Contrato de Prestação de Serviços para Apresentação de Show Artístico Musical, que entre si celebram de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA**, CPF: 033.415.714-50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ROLANDO MARCOS VILA ANTUNES**, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.512.575/0001-68, com sede na Rua Professor Carmela Cardoso Jaques, n.º 225, Sala 01, Bairro Centro, Ouricuri - PE, CEP: 56.200-000, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2019 e de acordo com a Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA– A Contratada, por força deste contrato nos melhores termos de direito se obriga a executar o show artístico da **BANDA MUSICAL ZECA BOTA BOM**, no dia 07 de julho de 2019, em praça pública, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico e Turístico São Pedro do Município de Água Branca – PB.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada integral - art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)**, que será pago com Recursos do Orçamento do Município de Água Branca – PB.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação de serviço será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancaria, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Água Branca – PB.

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - O prazo da vigência do presente Contrato iniciar – se- á a partir da data de sua assinatura indo até o dia 31 de dezembro de 2019.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA – Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação de serviço a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Água Branca – PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços, pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo assim irremovíveis.

DOS RECURSOS E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CLÁUSULA SÉTIMA – Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta dos Recursos Orçamentários do Município de Água Branca – PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – 13 392 3011 2087 Manutenção de Festas Cívicas/Culturais/Religiosas; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA - Constituem obrigações da Contratada:

- a) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- b) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- c) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da Lei nº 8.666/93).
- d) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- e) Permitir o livre acesso dos órgãos de controle externo e interno, aos seus documentos e registros contábeis referente ao evento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA- O contratante obriga-se a:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no presente contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.
- f) Arcar com o pagamento das despesas referente à alimentação e hospedagem dos componentes das Bandas que se apresentaram no evento.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

Parágrafo Primeiro - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, incisos I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato poderá ser alterado em conformidade com o art. 65, I e II da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

4/7



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I à XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93).

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

DA SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo em ou em parte, as responsabilidades assumidas para a execução do objeto deste contrato, sem previa ou expressa anuência da contratante.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Cabe ao contratante, a seu critério e através do Prefeito, Secretários e outros com poderes delegados, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- O foro da Cidade de Água Branca -PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Água Branca - PB, 25 de abril de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE



ROLANDO MARCOS VILA ANTUNES
CNPJ: 09.512.575/0001-68
CONTRATADO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

TESTEMUNHAS:

Juliano Caldeira Firmiano CPF: 392 478 908 88
Nome:

Patrícia Pereira da Silva CPF: 10672322498
Nome:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

EXTRATO DO CONTRATO N.º 70/2019

INEXIGIBILIDADE N.º 08/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA ROLANDO MARCOS VILA ANTUNES, CNPJ sob o n.º 09.512.575/0001-68.

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical ZECA BOTA BOM, no dia 07 de julho de 2019, em praça pública, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico e Turístico São Pedro do Município de Água Branca – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Recursos do orçamento do município de Água Branca – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – 13 392 3011 2087 Manutenção de Festas Cívicas/Culturais/Religiosas; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

DATA DO EVENTO: 07 de julho de 2019.

VIGÊNCIA: 25/04/2019 à 31/12/2019

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 25 de abril de 2019, **EVERTON FIRMINO BATISTA**, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

VIGÊNCIA: 24/04/2019 à 31/12/2019

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 24 de abril de 2019, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:E7DE8616

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2019

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical MÁRCIA FELIPE, no dia 07 de julho de 2019, em praça pública, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico e Turístico São Pedro do Município de Água Branca – PB, através da empresa MÁRCIA FELIPE PRODUÇÕES ARTISTÍCAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.393.485/0001-03.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – 13 392 3011 2087 Manutenção de Festas Cívicas/Culturais/Religiosas; **ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)

DATA DA APRESENTAÇÃO: 07 de julho de 2019.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Água Branca - PB, 25 de abril de 2019.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:41CB1B92

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 69/2019

INEXIGIBILIDADE N.º 07/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA MÁRCIA FELIPE PRODUÇÕES ARTISTÍCAS LTDA, CNPJ: 09.393.485/0001-03.

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical MÁRCIA FELIPE, no dia 07 de julho de 2019, em praça pública, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico e Turístico São Pedro do Município de Água Branca – PB.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Recursos do orçamento do município de Água Branca – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – 13 392 3011 2087 Manutenção de Festas Cívicas/Culturais/Religiosas; **ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)

DATA DO EVENTO: 07 de julho de 2019.

VIGÊNCIA: 25/04/2019 à 31/12/2019

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 25 de abril de 2019, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:C059CEBD

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2019

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical ZECA BOTA BOM, no dia 07 de julho de 2019, em praça pública, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico e Turístico São Pedro do Município de Água Branca – PB, através da empresa ROLANDO MARCOS VILA ANTUNES, CNPJ sob o n.º 09.512.575/0001-68.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – 13 392 3011 2087 Manutenção de Festas Cívicas/Culturais/Religiosas; **ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

DATA DA APRESENTAÇÃO: 07 de julho de 2019.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Água Branca - PB, 25 de abril de 2019.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:969269E6

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 70/2019

INEXIGIBILIDADE N.º 08/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA ROLANDO MARCOS VILA ANTUNES, CNPJ sob o n.º 09.512.575/0001-68.

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical ZECA BOTA BOM, no dia 07 de julho de 2019, em praça pública, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico e Turístico São Pedro do Município de Água Branca – PB.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Recursos do orçamento do município de Água Branca – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – 13 392 3011 2087 Manutenção de Festas Cívicas/Culturais/Religiosas; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

DATA DO EVENTO: 07 de julho de 2019.

VIGÊNCIA: 25/04/2019 à 31/12/2019

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 25 de abril de 2019, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:A791B718

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO**

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2019

A Prefeitura Municipal de Alhandra, torna público a quem possa interessar mediante consulta realizada, resultado de diligência quanto ao Pregão Presencial nº 010/2019 cujo objeto: Locação de ônibus escolar para transporte escolar universitários do município de Alhandra à João Pessoa, turno da noite. Informa que a certidão estadual compreende a Prestação de Serviço de Transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das Regiões metropolitana no Estado da Paraíba, Diante do exposto e em observância aos prazos determinados, o Processo seguirá para fins de homologação. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: alhandralicitacao2017@gmail.com.br

Alhandra - PB, 26 de abril de 2019

ZIORETH RIBEIRO PLACIDO CASTRO

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:5D529CC2

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00024/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2019

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, às 11:30 horas do dia 14 de Maio de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE A A Z DA LINHA FARMA ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA

ABCFARMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 024/2009. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3376-1040. E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Barra de Santa Rosa - PB, 2D de Abril de 2019

TATIARA GOMES DE ALMEIDA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:5CAA002

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00025/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2019

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, às 09:00 horas do dia 15 de Maio de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 024/2009. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3376-1040. E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Barra de Santa Rosa - PB, 26 de Abril de 2019

TATIARA GOMES DE ALMEIDA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:D16EFE43

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00026/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2019

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, às 14:00 horas do dia 15 de Maio de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 024/2009. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3376-1040. E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Barra de Santa Rosa - PB, 26 de Abril de 2019

TATIARA GOMES DE ALMEIDA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:A4E9926A

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente, fica a empresa **ROLANDO MARCOS VILA ANTUNES**, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.512.575/0001-68, com sede na Rua Professor Carmela Cardoso Jaques, n.º 225, Sala 01, Bairro Centro, Ouricuri - PE, CEP: 56.200-000, para Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical ZECA BOTA BOM, no dia 07 de julho de 2019, **NOTIFICADA e AUTORIZADA** a executar o show artísticos musical da **BANDA ZECA BOTA BOM**, no dia 07 de julho de 2019, em praça pública, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico e Turístico São Pedro do Município de Água Branca - PB, conforme as condições no contrato n.º 70/2019, advindo do processo de inexigibilidade de licitação n.º 08/2019.

Água Branca- PB, 02 de maio de 2019.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/05/2019 às 07:58:19 foi protocolizado o documento sob o N° 34686/19 da subcategoria Licitações , exercício 2019, referente a(o) Prefeitura Municipal de Água Branca, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Alerson Jose Rodrigues De Almeida.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Água Branca
Número da Licitação: 00008/2019
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 25/04/2019
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Água Branca
Modalidade: Inexigibilidade
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor Estimado: R\$ 0,00
Valor: R\$ 25.000,00
Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).
Objeto: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical ZECA BOTA BOM, no dia 07 de julho de 2019, em praça pública, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico e Turístico São Pedro do Município de Água Branca PB
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 25.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ROLANDO MARCOS VILA ANTUNES - ME
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 09.512.575/0001-68
Proposta 1 - Situação: Vencedora

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	44eaeab5acd9aeab3dada9db681b897e1

João Pessoa, 10 de Maio de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/05/2019 às 07:59:45 foi protocolizado o documento sob o N° 34687/19 da subcategoria Contratos , exercício 2019, referente a(o) Prefeitura Municipal de Água Branca, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Alerson Jose Rodrigues De Almeida.

Número do Contrato: 000000702019

Data da Publicação: 29/04/2019

Data da Assinatura: 25/04/2019

Data Final do Contrato: 31/12/2019

Valor Contratado: R\$ 25.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical ZECA BOTA BOM, no dia 07 de julho de 2019, em praça pública, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico e Turístico São Pedro do Município de Água Branca PB

Contratado (Nome): ROLANDO MARCOS VILA ANTUNES - ME

Contratado (CNPJ): 09.512.575/0001-68

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	489ab68f6dd208e69132db5d62aabd55
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Não	
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	489ab68f6dd208e69132db5d62aabd55

João Pessoa, 10 de Maio de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB